

LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município de Itapagipe, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às pessoas físicas abaixo relacionadas imóveis de propriedade do Município de Itapagipe, com o objetivo incentivar a construção unidades habitacionais.

Nº	NOME	CPF	NIS
1	ADENISE FERREIRA	078.637.026-23	206340970291
2	ANA PAULA ROQUE ALVES	015.463.916 -81	20634107083
3	ANA LUCIA JOSÉ NOGUEIRA	040.303.586-40	1270868416901
4	ANA LUIZA QUEIROZ FURTADO ALVES	076.786.346-17	20634102642
5	ANGELITA FRANCO FERREIRA BORGES	082.834.626-79	20321095035
6	APARECIDA DAS GRAÇAS DE PAULA SILVA	033.387.506-09	12897891981
7	ATILA CARNEIRO BATISTA	048.965.666-88	1610852801002
8	ATILA FERREIRA MARTINS	082.546.186-31	20634105366
9	BRUNA RIBEIRO SILVA	138.043.336-30	1617743552201
10	CAMILA ALVES ANDRADE BARBOSA	089.956.956-09	16334237684
11	CAMILA GAMA OLIVEIRA	103.386.896-56	16177353178
12	CÉLIA MARIA DAS CHAGAS	457.517.736-91	12040913221
13	CLEIDIOVALDO ANTONIO DA SILVA	034.067.526-83	12699856985
14	CLEONICE FERREIRA DE JESUS	043.976.806-39	1644068795701
15	CLEONICE JACINTO DA SILVA	813.931.646-68	16199352565
16	CRISTINA NUNES VASCONCELOS	097.304.386-50	20075303927
17	DAUGLE FERREIRA DE MORAIS	743.776.476-87	19030691207
18	DINALVA APARECIDA CORREIA	067.804.996-33	20634106737
19	DOMINGOS DONIZETE MARQUES	788.752.006-10	123375599571
20	EDSON LOURIVAL ROSA	863.558.216-00	12370732778
21	ELIANE FERREIRA DOS ANJOS	077.178.956-41	20321096856
22	ELIEZER PACHECO DE FREITAS	080.189.196-58	20075298494
23	ELIMAR MARIA DE FREITAS	074.100.836-03	20634092078
24	ELISANGELA MUNIZ	078.606.796-98	21236497254
25	ELIZANGELA BERNARDES BORGES	054.848.836-36	20075304214
26	ERICA CRISTINA RAMOS DE LUCENA	103.895.616-14	20320942060
27	ERICA MARIA DE JESUS	090.220.846-20	16003942925
28	ERICA MICLHELE GONÇALVES DE SOUZA	113.127.156-42	2125425464301
29	ERICA PAULA DE FREITAS	094.778.066-17	20328778413
30	FABIANE MARIA DA SILVA	094.749.206-21	16002519891
31	FERNANDA DOS SANTOS	043.293.696-30	20075296912
32	FLAVIA MARQUES CARDOSO	062.084.476-07	20328768779
33	FRANCIANY ALVES FERNANDES	059.570.266-03	19013700171
34	GERCIONE BARBOSA BORGES	173.760.828-67	12485580334
35	HILDA ETERNA DE ASSIS DOS SANTOS	017.273.956-03	1620397342501
36	ISAURA APARECIDA DE OLIVEIRA	070.550.758-07	16176896003
37	ISMAEL DO AMORIM DIAS	039.599.346-61	20320944667

38	JONATAS MORAIS SILVA	039.073.306-76	12639098987
39	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	038.338.248-32	12045731342
40	JOSE ANUAR RODRIGUES MOREIRA	755.258.446-72	21020280567
41	JOSE FRANCISCO DA SILVA	405.983.066-68	12945588988
42	JOSIANE BATISTA DA SILVA	081.219.536-18	13149939983
43	JUCELIA ALVES CARNEIRO DE MATOS	984.211.156-34	22011552884
44	KARINA BARBOSA DE LIMA	054.046.466-08	13286561982
45	KELLY CORREIA RODRIGUES	221.258.948-40	16415427211
46	KELLY CRISTINA BERNARDES	112.885.686-73	16508871650
47	LAIS RIBEIRO DE VASCONCELOS	091.492.986-07	16351603545
48	LANUCI FERREIRA SILVA	065.469.146-03	12695811987
49	LAURA GLAUCIENE FERREIRA	984.271.486-15	17072842266
50	LAURYANE CRISTINA DE FREITAS	108.166.486-03	20990986017
51	LEIDMARA GERMANO MENDONÇA	032.370.296-10	12650638984
52	LETICIA CONCEIÇÃO DA SILVA	116.117.466-47	23631759791
53	LILIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	057.474.116-08	20634092493
54	LUCIANO FARIA DA SILVA	050.979.826-81	20634091268
55	LUCIENE MARIA DA SILVA	077.832.856-27	2063409127601
56	LUCILENE SOARES SOBRAL	337.028.418-90	16509520657
57	LUCIMAR CARNEIRO B. DE OLIVEIRA	928.406.396-53	1643938771601
58	LUIZ CARLOS SALVADOR	018.778.338-19	02613140410
59	MADSON SILVA SANTOS	095.846.346-82	20328778650
60	MAISA FELIX DE SOUZA	076.786.326-73	20328778863
61	MAISA MARÇAL ASEVEDO	090.220.836-59	13220812987
62	MANOEL RODRIGUES BARREIROS	787.377.106-72	16496673501
63	MARCIO JOSE RODRIGUES	061.747.166-51	20328767004
64	MARGARETE DE FATIMA DA SILVA	013.616.966-05	1642273532504
65	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	371.374.256-79	12639098987
66	MARIA HELENA Q. SOARES	003.542.671-32	16404557852
67	MARIA INEZ DE FREITAS	058.844.196-19	2032876913901
68	MARIA URBANA ALMEIDA DE FREITAS	548.567.876-91	1643863524401
69	MARIA VANUZA ALMEIDA SANTOS	005.240.625-36	16047581065
70	MARLI FERREIRA DA SILVA	103.737.706-00	16352310231
71	MICHELE BARCELOS OLIVEIRA	049.104.186-10	20328778987
72	NEIDIMAR PINTO DA SILVA	096.533.036-27	163524747731
73	NEUIR FERREIRA DE SOUZA	048.274.806-05	20075296386
74	OBELINA APARECIDA DE FREITAS	787.426.926-87	21030934357
75	OCIMAR CUSTODIO DE VASCONCELOS	592.897.406-04	12501922052
76	ODETINO PESSOA PRATES	939.853.805-97	126205013870001
77	QUITERIA SOARES	010.298.034-98	1285378514004
78	RAIANE MARIA MARTINS	107.516.946-14	16615245613
79	RAMAIANE CUNHA DE SOUZA	103.615.116-63	16526784292
80	ROSANA CRISTINA DA SILVA	065.037.866-03	16526947302
81	ROZILDA RAMALHO DA SILVA	327.520.438-64	20661511604
82	SABINO JOSE RODRIGUES	040.660.076-78	19020396164
83	SANDRA MARIA DE MENEZES	090.065.238-10	20075299504
84	SEBASTIAO FELICIANO DE VASCONCELOS	111.373.396-91	10635493494
85	SHELEY CRISTINA LEONEL	945.431.431-91	209751997511
86	SONIA ARAUJO VICENTE	032.658.776-47	16602671678
87	SUZANA OLIVEIRA MARTOS	012.631.891-30	20222596176
88	TALITA SOUZA FREITAS	084.574.126-80	20321096252
89	TANEA JABUR MALUF	853.829.906-97	14585285322

90	TATIANA COSTA DE PAULA	100.925.806-02	20110272115
91	THAILLANI M. G. DO N. DOS SANTOS	086.391.846-82	16527173912
92	VALTEIR MARTINS DOS SANTOS	501.493.691-15	15125521055
93	VANDERLEI NUNES RIBEIRO	073.832.026-94	16694110198
94	VANDERLY DIAS MENEZES	037.724.556-97	16527323558
95	VANUSA MARIA DE PAULA	787.370.876-49	12195428890
96	VANUSSE APARECIDA FERREIRA	108.922.756-69	20075310451
97	VILMA FERREIRA NETO	813.947.566-15	16527474750
98	VIVIANE FRANCO AMARAL	065.037.846-60	20328772520
99	ZELITA DE JESUS SOUZA	034.090.245-06	12518880218
100	ZILDA MARIA DA SILVA	787.372.306-20	16528991821

Art. 2º Os imóveis, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do município de Itapagipe e serão destinados para a construção de habitações, as expensas do donatário ou mediante financiamento por agente financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, encontrando-se situados no Loteamento denominado RESIDENCIAL AFIFA JABUR MALUF, nesta cidade de Itapagipe, devidamente registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca e cidade de Itapagipe, com a seguinte indicação de numeração de lote, quadra, área e matrícula:

ÍTEM	LOTE	QUADRA	ÁREA	MATRÍCULA Nº.
1	04	02	200,00 m²	13.411
2	05	02	200,00 m²	13.412
3	06	02	200,00 m²	13.413
4	07	02	200,00 m²	13.414
5	08	02	200,00 m²	13.415
6	09	02	200,00 m²	13.416
7	10	02	200,00 m²	13.417
8	03	03	200,00 m²	13.420
9	05	03	200,00 m²	13.422
10	06	03	200,00 m²	13.423
11	07	03	200,00 m²	13.424
12	08	03	200,00 m²	13.425
13	09	03	200,00 m²	13.426
14	10	03	200,00 m²	13.427
15	11	03	200,00 m²	13.428
16	12	03	200,00 m²	13.429
17	13	03	200,00 m²	13.430
18	14	03	200,00 m²	13.431
19	15	03	200,00 m²	13.432
20	03	04	200,00 m²	13.435
21	04	04	188,00 m²	13.436
22	05	04	200,00 m²	13.437
23	06	04	200,00 m²	13.438
24	07	04	200,00 m²	13.439
25	08	04	200,00 m²	13.440
26	09	04	200,00 m²	13.441
27	10	04	200,00 m²	13.442
28	11	04	200,00 m²	13.443
29	12	04	200,00 m²	13.444
30	13	04	200,00 m²	13.445
31	14	04	200,00 m²	13.446

32	15	04	200,00 m ²	13.447
33	16	04	200,00 m ²	13.448
34	17	04	200,00 m ²	13.449
35	18	04	200,00 m ²	13.450
36	19	04	200,00 m ²	13.451
37	01	07	200,00 m ²	13.454
38	02	07	200,00 m ²	13.455
39	03	07	200,00 m ²	13.456
40	04	07	200,00 m ²	13.457
41	05	07	200,00 m ²	13.458
42	06	07	200,00 m ²	13.459
43	07	07	200,00 m ²	13.460
44	08	07	200,00 m ²	13.461
45	09	07	200,00 m ²	13.462
46	10	07	200,00 m ²	13.463
47	11	07	200,00 m ²	13.464
48	12	07	200,00 m ²	13.465
49	13	07	200,00 m ²	13.466
50	14	07	200,00 m ²	13.467
51	15	07	200,00 m ²	13.468
52	16	07	200,00 m ²	13.469
53	17	07	190,08 m ²	13.470
54	18	07	200,00 m ²	13.471
55	20	07	200,00 m ²	13.473
56	22	07	200,00 m ²	13.475
57	24	07	218,80 m ²	13.477
58	01	08	200,00 m ²	13.478
59	02	08	200,00 m ²	13.479
60	03	08	200,00 m ²	13.480
61	04	08	200,00 m ²	13.481
62	05	08	200,00 m ²	13.482
63	06	08	200,00 m ²	13.483
64	07	08	200,00 m ²	13.484
65	08	08	200,00 m ²	13.485
66	09	08	200,00 m ²	13.486
67	10	08	200,00 m ²	13.487
68	11	08	200,00 m ²	13.488
69	12	08	200,00 m ²	13.489
70	13	08	200,00 m ²	13.490
71	14	08	200,00 m ²	13.491
72	15	08	200,00 m ²	13.492
73	16	08	200,00 m ²	13.493
74	17	08	200,00 m ²	13.494
75	18	08	200,00 m ²	13.495
76	19	08	200,00 m ²	13.496
77	20	08	195,78 m ²	13.497
78	01	09	200,00 m ²	13.499
79	02	09	200,00 m ²	13.500
80	03	09	200,00 m ²	13.501
81	04	09	200,00 m ²	13.502
82	05	09	200,00 m ²	13.503
83	06	09	200,00 m ²	13.504
84	07	09	200,00 m ²	13.505
85	08	09	200,00 m ²	13.506

86	09	09	200,00 m²	13.507
87	10	09	200,00 m²	13.508
88	11	09	200,00 m²	13.509
89	12	09	200,00 m²	13.510
90	13	09	200,00 m²	13.511
91	14	09	200,00 m²	13.512
92	15	09	200,00 m²	13.513
93	16	09	199,32 m²	13.514
94	01	10	200,00 m²	13.516
95	02	10	200,00 m²	13.517
96	03	10	200,00 m²	13.518
97	04	10	200,00 m²	13.519
98	05	10	200,00 m²	13.520
99	06	10	200,00 m²	13.521
100	07	10	233,80 m²	13.522

Art. 3º Os beneficiários constantes do Art. 1º desta Lei foram selecionados preteritamente com base no cadastro realizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, obedecidos aos critérios de elegibilidade e seleção definidos para este programa.

Art. 4º Fica, reconhecido como de interesse social, a doação ora autorizada e por consequência dispensado o procedimento licitatório, nos termos do Art. 17, I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 5º A distribuição dos imóveis aos beneficiários constantes desta Lei e sua consequente localização, serão realizados mediante sorteio público, em audiência realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º As despesas com Escritura, Registro, Taxas, Tributos e outras despesas decorrentes da transferência de domínio correrão por conta dos donatários.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Executivo Municipal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 18 de novembro de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento